

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA
2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALPAÇOS**



A handwritten signature in blue ink, located below the coat of arms.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Declaração Ambiental

Junho de 2025



Fonte: https://valparcos.pt/thumbs/cm/valparcos/uploads/image_gallery_item/image/061/Miradouros...5_1_1280_720.jpg



Avaliação Ambiental Estratégica

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Junho de 2025



2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Declaração Ambiental

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valpaços, adiante designado por PDM ou Plano, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Declaração Ambiental estrutura-se segundo as subalíneas i), ii), iv) e v) da alínea b) do n.º1 do artigo 10º do Decreto-Lei supracitado. A subalínea iii), do mesmo artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica para o Plano em questão. A análise deste documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, já sujeito a consulta por parte das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e do público em geral.

Na elaboração do presente documento foram ainda consideradas as recomendações da Agência Portuguesa do Ambiente na Nota Técnica emitida em abril de 2020, que pretende contribuir para harmonizar procedimentos relativos à preparação, emissão e divulgação das Declarações Ambientais.

i) **Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;**

A decisão de início da 2ª revisão do PDM de Valpaços foi tomada por deliberação camarária a 17 de janeiro de 2019. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica tornou-se obrigatório, sendo facilitada a identificação de todos os fatores ambientais potencialmente afetados pelas propostas dos planos.

Assim o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica iniciou-se em março de 2019 com a elaboração e apreciação pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) da Definição do Âmbito. Este documento estruturou a análise ambiental a desenvolver em torno de três fatores críticos de decisão a saber:

- Ordenamento do Território;
- Promoção dos recursos endógenos;
- Valores paisagísticos e patrimoniais;
- Riscos e alterações climáticas.

Posteriormente, foi elaborado o **Relatório Ambiental Preliminar** (março de 2022), que estruturou o quadro de avaliação a utilizar, fruto da ponderação dos pareceres emitidos à Definição do Âmbito pelas entidades consultadas. Este documento foi igualmente sujeito à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas que integravam a Comissão de Acompanhamento, as quais se pronunciaram no âmbito da 1.ª Reunião Plenária realizada a 21 de junho de 2022. Dessa consulta resultou a pronúncia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN).

Consequentemente, o relatório foi reformulado com o intuito de integrar as observações apresentadas dando origem ao **Relatório Ambiental** (outubro de 2024). Foram introduzidos ainda ajustes à proposta do plano resultantes da pronúncia das entidades, tendo o Relatório Ambiental assimilado os mesmos. Ao nível das recomendações para o Plano feitas pelo Relatório Ambiental, estas foram integradas, na sua maioria, na Proposta, constando no Relatório Ambiental a forma como as mesmas foram consideradas.

A metodologia seguida permitiu avaliar a proposta nos seus diversos componentes e identificar aspetos passíveis de ajustes conducentes a uma maior sustentabilidade global da proposta do Plano. Estes aspetos resultaram não só da análise desenvolvida no RA como também dos contributos efetuados pelas entidades durante o processo de planeamento e avaliação ambiental.

O Relatório Ambiental foi novamente sujeito à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas, que se pronunciaram no âmbito da 2.ª Reunião Plenária realizada a 15 de janeiro de 2025. Dessa consulta emitiram parecer a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), o Património Cultural (PC) e o Turismo de Portugal (TP).

Assim, foram ponderados os pareceres emitidos pelas entidades, por forma a assimilar os seus contributos e deste modo, ajustar o Relatório Ambiental (fevereiro de 2025) aos aspetos passíveis

de acerto. Neste contexto, e realizados os ajustes considerados pertinentes no âmbito dos pareceres emitidos, o Relatório Ambiental, juntamente com o plano foi disponibilizado no âmbito do período de discussão pública, para consulta por parte das entidades e do público em geral. Os contributos recebidos, num total de 56 participações foram alvo de ponderação.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;

Nos termos das normativas legais, o Relatório Ambiental juntamente com a proposta de 2ª Revisão do Plano e respetivo regulamento foram sendo sujeitos à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) no âmbito das Reuniões Plenárias promovidas pela Comissão de Acompanhamento.

Nesse âmbito, e sobre o Relatório Ambiental que acompanhou a Proposta estabilizada, pronunciaram-se a CCDR-N, o ICNF, a DGEG, o PC e o TP no âmbito da 2ª Reunião Plenária realizada a 15 de janeiro de 2025.

Em resultado dos pareceres emitidos, a Câmara Municipal de Valpaços procedeu à ponderação das questões levantadas e introduziu na proposta de Revisão do Plano as alterações que foram consideradas pertinentes e passíveis de serem consideradas. O Relatório Ambiental foi também revisto em conformidade com os pareceres e com as alterações introduzidas ao Plano.

Posteriormente, a proposta de Revisão do PDM, juntamente com o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico foi sujeita à consulta do público em geral, que decorreu entre os dias entre 20 de março e 18 de abril de 2025. Não foi apresentada nenhuma reclamação/observação ao Relatório Ambiental, tendo havido um total de 56 participações relativas à proposta da Revisão do PDM. A ponderação das mesmas levou a introduzir alterações às peças fundamentais do Plano: Plantas de Ordenamento e Condicionantes. Do total de participações, 55% tiveram acolhimento total, 21% foram atendidas parcialmente, sendo que as restantes não originaram nenhum tipo de alteração (24%). Algumas das participações levaram a alterações ao nível da Reserva Ecológica Nacional (exclusão de 0,05%) e Reserva Agrícola Nacional (exclusão de 0,11%). Por se considerar que as alterações resultantes da discussão pública não foram significativas, não foram efetuadas alterações à avaliação efetuada nem sugeridas medidas de controlo e recomendações adicionais, mantendo-se válida a avaliação efetuada.

Apresentam-se de seguida as considerações efetuadas pelas entidades no âmbito da 2ª Reunião Plenária e respetiva ponderação pela equipa da Avaliação Ambiental.

Parecer da CCDRN em 15/01/2025

"Salientam-se algumas questões e recomendações que deveriam ter sido mais bem consideradas no âmbito do procedimento da AAE:

- é apresentado o estado das massas de água superficiais que drenam a área do concelho de Valpaços, tendo o estado global da maioria alterado de "bom" (RAP, março de 2022) para "inferior a bom". No entanto, é mantida a conclusão de que "o estado das massas de água do concelho é, de uma forma geral, bom", contrariando a atualização feita.

Crê-se que os novos dados sobre o estado das massas de água superficiais careciam de nova análise e, conseqüentemente, a consideração de um indicador de seguimento relacionado com o melhoramento do estado das massas de água superficiais;"

Foi revista esta questão. Não se considerou nenhum indicador adicional uma vez que o mesmo não se enquadrava no quadro de avaliação definido.

"(...) Porém, está em falta a avaliação dos percursos pedonais contíguos às vias de circulação, comumente designados por passeios.

Deveria ter ocorrido a análise da área do concelho/freguesias servida por passeios contínuos, em boas condições de conservação e devidamente iluminados, que permitam as deslocações quotidianas da população, em virtude da utilização de veículos;"

Não havendo levantamento atualizado desta questão não é possível efetuar a avaliação solicitada.

"É importante justificar a proposta do PDMV vertida no n.º2 do artigo 16.º do Regulamento, visto que, na impossibilidade de acesso às redes de drenagem de águas residuais, em solo urbano ou rústico, não devem ser consideradas opções que envolvam o lançamento de águas residuais no solo ou nos recursos hídricos, uma vez que é contrária ao exercício da AAE e não promove a salvaguarda do ambiente. Sugere-se a instalação de infraestruturas estanques, cuja responsabilidade de limpeza deve ser do Município."

A redação referida foi sugerida pela APA e prevê a emissão de licença prévia, o que pressupõe o cumprimento da legislação em vigor sobre a matéria. Por se tratar de questões de lei geral foi retirado esse ponto.

Parecer da DGEG em 10/01/2025

"2.1.1 AAE - Relatório Ambiental

a) Página 48

No que se refere à alínea b) do n.º 4 do artigo 35º, deveria ser especificado que recursos geológicos a mesma se aplica. Por muitas ocasiões, a exploração de recursos hidrogeológicos (água mineral natural e água de nascente) ou de recursos geotérmicos ocorre em ambiente urbano, ou até mesmo inseridas em unidades hoteleiras (balneários termais), não fazendo sentido que uma eventual exploração destes recursos geológicos tenha de ter "um afastamento mínimo de 400 metros a aglomerados populacionais e a empreendimentos turísticos existentes".

Note-se que o n.º 5 do artigo 21º do Regulamento já exclui esta obrigatoriedade para a exploração de recursos hidrogeológicos e geotérmicos. Ainda nesta página, mas agora referente à alínea d) do n.º 4 do artigo 35º, onde está "... salvo em instalações de engarrafamento de águas minerais" deveria estar "... salvo em instalações de engarrafamento de águas minerais naturais ou de águas de nascente". As águas de nascente também são recursos geológicos e a sua exploração em oficinas de engarrafamento em nada difere da exploração de águas minerais naturais.

b) Página 54

Fazendo referência ao n.º 1 do artigo 32º, onde está "... desde que não correspondam a águas naturais" deveria estar "... desde que não correspondam a águas minerais naturais ou a recursos geotérmicos.". Por vezes as unidades turísticas utilizam os recursos geotérmicos para a satisfação das suas necessidades térmicas."

Foram efetuadas as correções ao Regulamento solicitadas.

"c) Página 84

No último parágrafo é referido que "... a implantação de cortinas arbóreas de absorção visual com uma largura mínima de 5 metros, nos limites das explorações de recursos geológicos ..." sem especificar a que recursos geológicos se trata.

Eventualmente, estas cortinas arbóreas não serão necessárias para o caso de explorações de recursos hidrogeológicos (água mineral natural e água de nascente) ou de recursos geotérmicos."

Foi corrigida a referência.

"c) AAE – Relatório Ambiental, outubro 2024

III.1.2. Enquadramento Biofísico e Natural

Aconselha-se a consulta do site da DGEG para atualização da informação relativa aos depósitos minerais dado o pedido de prospeção e pesquisa "Mariola" ter evoluído para um contrato de prospeção e pesquisa, com direitos atribuídos."

Foi atualizada a informação.

Parecer do ICNF em 20/01/2025

"(...) Este enquadramento deveria ainda ser complementado com informação relativa a espécies de fauna e flora, bem como de vegetação mais representativas deste território e que importa salvaguardar."

Foi acrescentada uma listagem de fauna potencial. As principais espécies da flora estão referidas na informação relativa à COS2018.

"O mesmo se refere relativamente aos aspetos mais identitários das atividades associadas aos espaços florestais – produção e atividades conexas."

Foi analisada a informação estatística relativa ao setor florestal.

"Relativamente ao QRE, considerar ainda:

- *Estratégia de Proteção do Solo da EU 2030*
- *Convenção das Nações Unidas para o combate à Desertificação (...)*
- *Programa Nacional de ação de Combate à Desertificação (PANCD)*
- *Integrado na ENCNB, o plano de ação a nível nacional sobre o controlo, deteção, introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna;*
- *Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNA PNGIFR)."*

Foram considerados os documentos referidos. Não foi possível consultar o Plano Nacional de Prevenção e Gestão de Espécies Exóticas Invasoras nem o plano de ação referido.

- Relativamente ao PERSU 2030: verificada fraca afinidade o que constitui um ponto a melhorar, tendo em conta: (...)

O RA possui diversas recomendações para a gestão especificamente direcionadas para a gestão sustentável dos resíduos e eficiência na utilização de recursos.

"- Relativamente ao Portugal 2030, tratando-se de um território de cariz essencialmente rural, deveria existir, ao nível da agricultura/florestas, maior correlação entre os objetivos específicos do Plano e os definidos pelo Portugal 2030; nomeadamente uma maior aposta nas fileiras florestais."



Considera-se que esta correlação existe, nomeadamente no objetivo de promoção dos recursos endógenos que se traduziu no Plano ao nível da regulamentação proposta para os espaços florestais.

"- Relativamente ao P-3AC, (...)

Deveriam ser reforçadas no Plano, medidas de conservação e melhoria da fertilidade do solo (e.g. controlo da erosão; retenção da água; reforço na composição e estrutura do solo) e acompanhados por índices que traduzissem o desempenho do Plano nestas vertentes – aproximação ou afastamento do objetivo."

As áreas com risco de erosão estão incluídas na EEM aplicando-se as disposições regulamentares de salvaguarda previstas na mesma e, cumulativamente, o regime da REN, o que se considera suficiente.

"FCD, CA, Objetivos de sustentabilidade e Indicadores (pág.30/146)
(...)"

Relativamente às propostas efetuadas sobre FCD, CA e indicadores, considera-se que estas deveriam ter sido efetuadas nos momentos de pronúncia anteriores da AAE e não na fase final, pois não é muito viável equacionar, nesta fase, todo o quadro de avaliação. Sem prejuízo dessa consideração, foram ponderados os diversos indicadores sugeridos tendo-se optado por manter os existentes por se considerar que são de mais fácil aferição permitindo a prossecução da fase de monitorização. Decorrente da apreciação destas observações foram incluídas novas recomendações para seguimento/gestão.

Ainda sobre esta questão, foi também considerada a boa prática de não ultrapassar os 20 indicadores no que se refere ao plano de monitorização.

"Nota: No RA e Figura V.12 – Ocupação do solo do concelho de Valpaços é baseado na COS2015 (DGT). Entende-se que esta informação poderia ser atualizada de acordo com a COS 2018."

Foi efetuada a atualização sugerida.

"Outras considerações:

Rever o texto – apresenta erros ortográficos e falhas de texto (ver, p.e., a página 8 do Doc.II.4.1 Quadro de Governança."

Foi revisto o texto e corrigido o lapso referido.

Parecer do PC em 09/01/2025

"Apreciação – o património cultural é igualmente um fator de coesão territorial na afirmação identitária local, estando naturalmente interligado com a – Preservação da qualidade ambiental e do património natural e cultural; pelo que no nosso entender, deverá constituir-se como objetivo de fortalecimento da coesão territorial."

Foi tida esta consideração na avaliação ambiental.

"Apreciação – Destaca-se o objetivo – Preservação da qualidade ambiental e do património natural e cultural, com efeitos positivos significativos".

Foi tida esta consideração na avaliação ambiental.

"PARECER TÉCNICO DA ARQUEOLOGIA

(...) Sugere-se a utilização neste documento, quando aplicável, da referência a "Organismo da Tutela da Administração do Património Cultural" em substituição das siglas ERAE legalmente extintas (DGPC)."

Foram substituídas as referências, conforme sugerido.

Parecer do TP em 19/01/2025

"Tecem-se as seguintes observações que carecem de retificação:

No Quadro de Referência Estratégico, (pp. 24), no contexto do âmbito regional, a referência ao "Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Norte (PROT Norte)" por não se encontrar ainda em vigor, deve ser acrescida da seguinte menção: "em fase de elaboração" ou, mais corretamente, eliminar;

Sobre o Quadro IV.1 - Quadro síntese da interação entre o QRE e o PDM (pp. 26), considera-se haver uma correspondência forte entre o objetivo estratégico 2- Preservar a qualidade ambiental e o património natural e cultural - e a ET 2027 (designadamente tendo em consideração o Eixo 1 desta Estratégia - Valorizar o território e as comunidades), pelo que deverá ser sinalizada como tal;

O valor de referência / origem dos dados da "Dinâmica turística", constante na Tabela da pp. 51, deve ser retificado, na parte referente aos empreendimentos turísticos, para "camas/utentes", de forma a incorporar a realidade dos parques de campismo e de caravanismo em que a respetiva capacidade é medida em número de utentes. "

Foram efetuadas as retificações sugeridas.

iv. Razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

A equação de alternativas, embora não se encontre formalmente sistematizada, é uma prática comum nos procedimentos de elaboração dos PMOT. Muitas vezes, as propostas estão à partida condicionadas função das restrições naturais e legais do território e dos próprios compromissos assumidos pelos municípios e as alternativas existentes vão sendo naturalmente selecionadas. Para além disso, a delimitação do solo urbano obedece a critérios específicos e rigorosos que são acompanhados de perto pelas entidades, não resultando num processo que permita muitas alternativas.

Tal como a lei exige, a participação pública foi promovida em diferentes momentos em que as entidades e o público em geral foram chamados a pronunciar-se. Face às diferentes participações, a proposta foi aperfeiçoada no sentido de alcançar os seus objetivos num contexto o mais consensual possível.

Desta forma, conclui-se que a proposta final da 2ª Revisão do PDM de Valpaços resulta de um processo alargado de discussão que permitiu encontrar as melhores opções para um território com potencialidades várias inerentes à multiplicidade de usos e ocupações do solo.

v. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.

O controlo da evolução dos vários fatores críticos será feito de acordo com o plano de monitorização estabelecido, que nos dará a perceção da aproximação ou afastamento do PDM aos objetivos de sustentabilidade estabelecidos. Essa evolução será evidenciada pelo comportamento de um painel de indicadores específicos selecionados para cada critério de avaliação. O seguimento desses indicadores será da responsabilidade da Câmara Municipal que, anualmente, deverá reportar a sua evolução e adotar medidas adequadas sempre que haja afastamento das metas estabelecidas. O relatório resultante desta aferição deverá ser divulgado através de meios eletrónicos e remetido à Agência Portuguesa do Ambiente nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

No decorrer do processo de seguimento, poderá ser necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do Plano, resultado de evoluções imprevistas e mudanças contextuais importantes.

Assim, no quadro anexo (Quadro 1), enumeram-se os indicadores selecionados, bem como os respetivos objetivos e metas a atingir.



Quadro 1 - Programa de monitorização

FCD	Critérios de avaliação	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores / Origem dos dados	Situação referência	Metas/Objetivos	Periodicidade
Ordenamento do Território	Qualificação urbana	<ul style="list-style-type: none"> Promover a reabilitação e regeneração urbana 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de edifícios licenciados com recursos a incentivo à reabilitação urbana (CMV); Edifícios expostos a níveis de ruído superiores aos limites legais (inseridos em zonas de conflito) (N.º) (CMV) 	<ul style="list-style-type: none"> Indicador de seguimento 768 edifícios 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar Diminuir 	<ul style="list-style-type: none"> Anual Anual
	Coesão territorial	<ul style="list-style-type: none"> Promover a coesão territorial 	<ul style="list-style-type: none"> Ciclovias e percursos pedestres devidamente identificados, sinalizados e infraestruturados (n.º/km) (CMV) 	<ul style="list-style-type: none"> 4 percursos pedestres <ul style="list-style-type: none"> - Caminho Português de Santiago este: 17,6km; - Ecovia do Rabaçal – PR1 (14,5km); PR2 (15,8km); PR3 (20,8km). Abastecimento de água: 89% (em 2022) Drenagem de águas residuais: 97% (em 2022) 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
Promoção dos Recursos Endógenos	Dinâmica empresarial	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar a instalação de novos investimentos e atividades 	<ul style="list-style-type: none"> Adesão ao serviço de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais (%) (ERSAR); 	<ul style="list-style-type: none"> Recolha multimaterial: 52% (em 2022) Recolha de biorresíduos: 10% (em 2022) 	<ul style="list-style-type: none"> 100% 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
			<ul style="list-style-type: none"> Accessibilidade física ao serviço de recolha seletiva (%) (ERSAR) 	<ul style="list-style-type: none"> 3 619 empresas em 2022; Consultar Erro! A origem da referência não foi encontrada. 	<ul style="list-style-type: none"> 100% 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
	<ul style="list-style-type: none"> N.º de empresas por atividade económica e pessoal ao serviço das empresas (CAE) (INE) Volume de negócios das empresas do município por atividade económica (INE) N.º de ações de promoção, valorização e apoio à divulgação dos produtos endógenos 	<ul style="list-style-type: none"> Consultar Erro! A origem da referência não foi encontrada. 7 eventos anuais 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual 		
	Dinâmica Turística	<ul style="list-style-type: none"> Promover o desenvolvimento turístico do concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Nº e capacidade dos estabelecimentos de alojamento turístico (RNT) 	<ul style="list-style-type: none"> Empreendimentos turísticos – 8 (capacidades de 155 camas/utentes); Alojamentos locais – 20 (capacidade de 236 utentes). 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual



AAE da 2.ª Revisão do PDM

FCD	Critérios de avaliação	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores / Origem dos dados	Situação referência	Metas/Objetivos	Periodicidade
Valores Paisagísticos e Patrimoniais	Paisagem	<ul style="list-style-type: none"> Promover os valores paisagísticos 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de dormidas em estabelecimentos de alojamento turístico. 	<ul style="list-style-type: none"> 7 693 dormidas em 2023 (INE) 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
			<ul style="list-style-type: none"> Áreas verdes de utilização coletiva (ha) (CMV) Recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais (GTF/CMV) 	<ul style="list-style-type: none"> 93 094,5 ha existentes Indicador de seguimento 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual Anual
Riscos naturais	Património	<ul style="list-style-type: none"> Valorizar e salvaguardar o património do concelho 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de elementos patrimoniais classificados e inventariados na área do PDM (Organismo da Tutela da Administração do Património Cultural e CMV); 	<ul style="list-style-type: none"> Elementos patrimoniais: <ul style="list-style-type: none"> - 18 bens classificados; - 199 inventariados. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações de valorização/promoção do património arqueológico e arquitetónico classificado e inventariado e % das ações que beneficiaram dos incentivos previstos no PDM (CMV). 	<ul style="list-style-type: none"> Indicador de seguimento. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
Riscos e Alterações Climáticas	Alterações climáticas	<ul style="list-style-type: none"> Minimizar a afetação de pessoas e bens pelos riscos identificados Promover a integração de medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ocorrências e área ardida (ha) (INE) 	<ul style="list-style-type: none"> 51 ocorrências em 2023. 25 ha ardidos em 2023. 	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
			<ul style="list-style-type: none"> Edifícios em áreas suscetíveis a risco de inundação (n.º)(CMV) 	<ul style="list-style-type: none"> 41 edifícios 	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
			<ul style="list-style-type: none"> Grau de execução do POM do PMDFCI (GTF/CMV) 	<ul style="list-style-type: none"> Indicador de seguimento 	<ul style="list-style-type: none"> 100% 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
			<ul style="list-style-type: none"> Evolução dos consumos energéticos em edifícios públicos e na iluminação pública (INE) 	<ul style="list-style-type: none"> Ver Erro! A origem da referência não foi encontrada. 	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
			<ul style="list-style-type: none"> Edifícios com certificação energética da classe A e A+ no total dos edifícios certificados anualmente (ADENE) 	<ul style="list-style-type: none"> Ver Erro! A origem da referência não foi encontrada. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual
			<ul style="list-style-type: none"> Medidas elencadas no PIAAC integradas no PDM (n.º) 	<ul style="list-style-type: none"> 8 medidas. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar 	<ul style="list-style-type: none"> Anual

Adicionalmente, no intuito de controlar os efeitos do Plano, foram definidas um conjunto de recomendações que pretendem contribuir para o desenvolvimento sustentável do território em análise, sendo esta evolução aferida pelo valor dos indicadores apresentados no Quadro 1.

- O Município deverá equacionar outras soluções de transporte público mais adequadas às suas condições, como por exemplo, o transporte a pedido.

- O reforço das infraestruturas de recolha de resíduos necessário para a melhoria do nível de serviço deverá de ser acompanhado por um reforço da sensibilização no sentido de melhorar os indicadores relativos à recolha seletiva.

- Dado o carácter rural do concelho deverá ser incentivada a compostagem caseira dos resíduos orgânicos biodegradáveis de forma a minimizar o encaminhamento desta tipologia de resíduos para o sistema de tratamento.

- O município deverá equacionar a criação de um serviço de apoio à agricultura e floresta que, entre outros aspetos, considerasse a promoção de:

- Medidas regulamentares de proteção a aplicar na preparação do terreno para a agricultura, reflorestação e arborização, relativamente aos riscos contra erosão e degradação dos solos;

- Incentivos para adoção de práticas agrícolas e técnicas de gestão florestal adequadas para uma melhor gestão da disponibilidade de água e maior resiliência às secas, tendo em vista a diminuição da vulnerabilidade às ondas de calor e de frio e às secas;

- Recurso a práticas de regadio que promovam o uso eficiente a água e a remodelação de infraestruturas de rega para diminuição das perdas, incluindo a sua modernização com a implementação de métodos e sistemas de rega mais eficientes;

- Instalação de espécies e variedades mais bem-adaptadas às mudanças no clima e aos eventos extremos e reconversão de culturas para espécies, variedades e cultivares menos exigentes em água, adequando as culturas e variedades às disponibilidades hídricas e privilegiando a instalação de espécies com elevada produtividade da água e resistência ao stress hídrico.

- O Município, em articulação com o IEFP e instituições de ensino e empresas da região deverá promover formação profissional adequadas às atividades económicas do concelho.

- O Município deverá equacionar o desenvolvimento de um programa de promoção da atividade cinegética e de pesca em águas interiores, integrada numa estratégia mais alargada de desenvolvimento turístico do concelho.

- Associada à estratégia de atração e acolhimento de atividades económicas no concelho, deve existir um plano de acompanhamento das mesmas garantindo que a sua

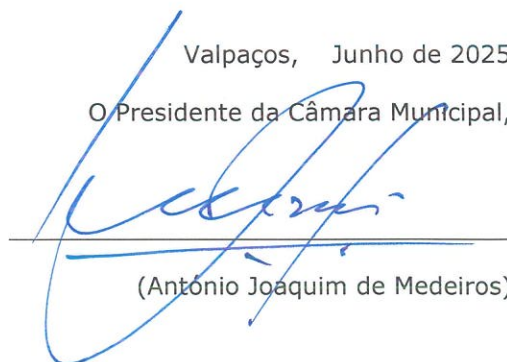
instalação e funcionamento não põe em risco os valores e recursos naturais nem o desenvolvimento sustentável deste território.

- A aferição dos indicadores de monitorização propostos deverá ser realizada anualmente, podendo o Município definir, aquando da aprovação da proposta de revisão do Plano, a constituição de uma equipa responsável por esta tarefa, articulando desde logo com outras instituições/entidades que possam/devam colaborar no fornecimento de dados.

- Com vista à atenuação de eventuais impactes sobre a qualidade do ar (emissão de poeiras e partículas) e paisagísticos, deverá ser prevista em Regulamento a implantação de cortinas arbóreas de absorção visual com uma largura mínima de 5 metros, nos limites das explorações de recursos geológicos (exceto se se tratar de recursos hidrogeológicos ou geotérmicos), que não sejam contíguas com outras explorações, assim como nos espaços de atividades económicas.

Valpaços, Junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim de Medeiros)